

Art. 5º Os expedientes autuados no “Processo Judicial Eletrônico nas Corregedorias – PJeCor” serão apreciados e encerrados pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria, que determinará sejam para eles trasladados os atos praticados no “Sistema Eletrônico de Informações – SEI”.

Art. 6º Ficam delegadas aos Juízes Auxiliares da Corregedoria, Superintendentes Adjuntos dos Serviços dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo de outras atribuições previstas no art. 1º desta Portaria, as seguintes incumbências:

I - processar e decidir os procedimentos afetos à pedidos de autorização de despesas, fiscalização e inspeção técnica de serventias vagas;

II - analisar, despachar e/ou decidir acerca das Portarias versando sobre regulação dos serviços extrajudiciais na comarca, submetendo a decisão prévia do Corregedor-Geral de Justiça os casos de maior complexidade ou de repercussão geral;

III - deliberar pela admissibilidade dos expedientes versando sobre denúncias anônimas ou representações apócrifas em desfavor de Notários, Registradores e seus prepostos e, em caso de admissibilidade, proferir decisão com observância dos precedentes desta Corregedoria e do disposto nos incisos I a III deste artigo.

Art. 7º Ficam delegadas ao Juiz Auxiliar da Corregedoria e Superintendente Adjunto de Planejamento da Secretaria da CGJ, sem prejuízo de outras atribuições previstas no art. 1º desta Portaria, as seguintes incumbências:

I – analisar e decidir sobre as impugnações relativas aos relatórios/mapas mensais de operosidade/produktividade sendo que, em caso de inconformismo do impugnante, o feito deverá ser encaminhado ao Corregedor-Geral de Justiça para ratificar, ou não, a decisão do Juiz Auxiliar da Corregedoria e determinar, se for o caso, a remessa dos autos ao Conselho da Magistratura para apreciação do recurso administrativo;

II – analisar e aprovar, se for o caso em conjunto com o Juiz Auxiliar da Região, Portarias dos Juízes Diretores do Foro sobre atividades administrativas diversas, baseadas ou não em atos normativos desta Corregedoria ou demais Órgãos do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

III – analisar e aprovar, se for o caso em conjunto com o Juiz Auxiliar da Região, sobre consultas simples de magistrados, servidores, notários e registradores;

IV - analisar e decidir os expedientes versando sobre o desdobramento do planejamento estratégico.

Parágrafo único - No caso de consultas complexas e/ou de assuntos de cunho geral e de impacto para a administração do Tribunal de Justiça como um todo, a consulta só poderá ser decidida se houver decisão anterior do Corregedor-Geral de Justiça como precedente.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor-Geral de Justiça.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2021, com vigência até o dia 30 de junho de 2022.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2021.

(a) Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO
Corregedor-Geral de Justiça

AVISO Nº 62/CGJ/2021

Avisa sobre a solenidade coletiva de investidura dos novos delegatários dos serviços notariais e de registro, aprovados no Concurso Público Extrajudicial regido pelo Edital nº 1/2017, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO os termos do item 14 do Capítulo 21 do Edital nº 1/2017, relativo ao Concurso Público, de Provas e Títulos, para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais, e, consoante o disposto no § 1º do art. 15 da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 81, de 9 de junho de 2009, que “dispõe sobre os concursos públicos de provas e títulos, para a outorga das Delegações de Notas e de Registro, e minuta de edital”;

CONSIDERANDO a delegação outorgada aos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 1/2017, conforme Portaria da Presidência nº 5.297, de 23 de agosto de 2021, que “expede ato de outorga de delegação de atividade notarial e de registro aos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital nº 1/2017”;

CONSIDERANDO a previsão de investidura na delegação perante o Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme disposto no art. 25 do Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020, que “institui o Código de Normas da

Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO o Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 58, de 26 de de 2021, que “divulga informações sobre as solenidades coletivas de investidura dos novos delegatários dos serviços notariais e de registro, aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 1/2017”;

CONSIDERANDO os pedidos de prorrogação do prazo para investidura encaminhados à Coordenação de Registros Funcionais e de Sistemas dos Serviços Notariais e de Registro - COREF, conforme orientação contida no Aviso da CGJ nº 58, de 2021;

CONSIDERANDO o cenário da pandemia do COVID-19, o que recomenda a adoção de medidas mais restritivas para conter o contágio do novo coronavírus no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0077980-93.2017.8.13.0000,

AVISA aos novos delegatários dos serviços notariais e de registro aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 1/2017 que:

I - a segunda solenidade coletiva de investidura na delegação dos serviços notariais e de registro será realizada no dia 30 (trinta) de setembro de 2021, às 10h, no gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, localizado na Rua Goiás, nº 253, 14º andar, Centro, Belo Horizonte/MG;

II - em virtude das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, a participação dos candidatos aprovados ocorrerá de maneira remota, ressalvada a participação presencial de único delegatário para representar os demais e prestar o juramento perante o Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais;

III - a Coordenação de Registros Funcionais e de Sistemas dos Serviços Notariais e de Registro - COREF entrará em contato com os novos delegatários, detalhando como se dará a participação de cada um na sessão coletiva remota;

IV - a declaração disponibilizada no Anexo I deste Aviso deverá ser preenchida e assinada por todos os candidatos e encaminhada à COREF, para o *e-mail* coref@tjmg.jus.br;

V - eventual desincompatibilização do exercício da advocacia ou de outro cargo, emprego ou função pública deverá ser providenciada antes da sessão de investidura;

VI - os delegatários deverão entrar em contato com o responsável interino pela serventia escolhida e com a Direção do Foro da comarca, o mais breve possível, informando a data provável de entrada em exercício, de forma a possibilitar a regular transição do serviço;

VII - os delegatários sem investidura, no prazo legal, terão o ato de outorga tornado sem efeito, nos termos do § 6º do art. 25 do Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020;

VIII - eventuais dúvidas ou informações adicionais deverão ser direcionadas à COREF, para o *e-mail* coref@tjmg.jus.br.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2021.

(a) Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO
Corregedor-Geral de Justiça

ANEXO I DO AVISO Nº 62/CGJ/2021

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) de RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARO, sob responsabilidade civil, criminal e disciplinar, para fins de entrada em exercício na delegação do serviço do _____, da Comarca de _____, que não ocupo qualquer cargo, emprego ou função pública, bem como que não mantenho qualquer vínculo com outro serviço notarial ou de registro, tampouco exerço a advocacia, além de não ter sido demitido, exonerado ou dispensado de cargo, emprego ou função pública em órgãos da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, tampouco de serviço notarial ou de registro, em virtude de condenação civil, criminal ou de penalidade disciplinar.

Local e Data:

Assinatura do Declarante